



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 003/2017

Termo de Contrato nº 003/2017 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA – EPP para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). **SERGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.034.919-68, e PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.097.681/0001-60, com sede na Rua Pedro Pacheco, 66, Uberaba, Curitiba-PR, 81580-310, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). José Sandri, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 3.104.352-2, inscrito(a) no CPF/MF nº 322.179.789-34, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 003/2017 (Protocolo nº 13.790.951-0), cujo resultado fora homologado em 06/04/2017 (DIOE/PR nº 9924), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 04 (Foz do Iguaçu)

	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	7.000 BTUS	COMFEE modelo 42MMCA07F5	13	R\$538,47	R\$7.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$7.000,00	



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REVISÃO E REAJUSTE

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.6. O preço contratado é suscetível de revisão e reajuste, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

4.8. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.8.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.8.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.8.3. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.8.4. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.8.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.8.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.8.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.8.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da publicação do seu extrato na imprensa oficial, e prorrogável na forma dos artigos 104 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.
- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.
- 10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.
- 10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- 10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.10. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2017.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

¹ http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais

Curitiba, 30 de maio de 2017.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

PROTERM - AR CONDICIONADO
LTDA - EPP

José Sandri

MARILENE VARCHAKI
Escrevente

TESTEMUNHAS:

Tatiana dos Santos
Nome: Tatiana dos Santos
CPF: 059.165.099-10

Nome:
CPF:

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirota - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

SELO B030c.9HjRG.8ZEn3-TXNgc.CNVS
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JOSE SANDRI, do...
que dou fé, Em test.º da Verdade, *Com Valor...
Curitiba, 31 de maio de 2017

00067483 (001-001137493) *****

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Reconhecimento de firma por
semelhança em virtude do(a)
fimatário(a) não estar presente
(Lei. 24.220/10 - Art. 710 § 3.º)

ELIANE...
TABELA E OFICIAL DO
REGISTRO CIVIL
SENADOR SALGADO FILHO, 2368 GUABIROTA

ATO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 171/2017

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) Silesa Saneamento Ltda EPP R\$ 1.891.990,00 2ª) Construtora Gottschild Ltda R\$ 1.892.000,00 O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 14/6/2017 às 9 hs, na Unidade de Serviços de Aquisições – USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba – PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope n.º 2, da licitação em referência.

Enivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 189/2017

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) Bauer Construções Elétricas Eireli – EPP R\$ 50.130,50 2ª) Triângulo Obras e Serviços Ltda R\$ 54.400,00 3ª) Pedro Paulo Da Silva - Construção Civil - ME R\$ 56.098,00 O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 14/6/2017 às 9:30 hs, na Unidade de Serviços de Aquisições – USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba – PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope n.º 2, da licitação em referência.

Enivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 194/2017

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados que após a análise da documentação apresentada pelas proponentes no Envelope Nº 1 da Licitação supracitada, apresenta a seguinte classificação: Empresas Classificadas: 1ª) M. Bosch Industria Metalmeccânica Ltda. R\$ 797.820,00 2ª) Aljava Eireli EPP R\$ 952.000,00 3ª) Tangran Engenharia Eireli R\$ 1.054.900,00 4ª) FB Metalúrgica Eireli R\$ 1.058.000,00 O inteiro teor da Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas está disponível na USAQ e na Internet no site da Sanepar: <http://licitacoes.sanepar.com.br>. Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente, e comunica que no dia 14/6/2017 às 11:30 hs, na Unidade de Serviços de Aquisições – USAQ da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba – PR, estará realizando a sessão de abertura das habilitações - envelope n.º 2, da licitação em referência.

Enivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

47751/2017

UEGA

UEG ARAUCÁRIA LTDA., CNPJ 02.743.574/0002-66

Pregão Presencial UEGA Nº 03/17

Resumo do Contrato UEGA Nº 016/17

Contratada: HELA PLÁSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 21.317.690/0001-87 **Objeto:** compra, pela UEG Araucária da CONTRATADA, de placas de acrílico para uso submerso em bacia de água industrial, conforme especificado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial UEGA nº. 03/17. **Data:** 31/05/2017. **Valor contratado:** R\$ 285.000,01. **Informações adicionais:** podem ser obtidas na sede da UEGA, à Rua Visconde do Rio Branco, 1341 - 9º andar, telefone: (41) 3075-8700.

48654/2017

Serviço Social Autônomo

PARANA PROJETOS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: nº 014/2017

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2017.

PARTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento de créditos em cartão alimentação com chip de segurança.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 167.121,60 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

PRAZO VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

LEANDRO JABUR

Superintendente em exercício

48765/2017

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2015.

OBJETO: Prestação de Serviços de segurança e medicina do trabalho para os funcionários sediados em Curitiba.

PARTES: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS e F.M.P CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO SS LTDA – ME.

DATA ASSINATURA CONTRATO: 03 de junho de 2015.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato supra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do seu Primeiro Termo Aditivo. A vigência do Segundo Termo Aditivo inicia-se em 04.06.2017 e finda-se em 03.06.2018.

DATA ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO: 01 de junho de 2017.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Leandro Jabur

Superintendente em exercício

48762/2017

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 009/2014.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2014.

OBJETO: Prestação de Serviços de gestão de créditos do benefício Vale-Cultura.

PARTES: Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

DATA ASSINATURA CONTRATO: 05 de setembro de 2014.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato supra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do seu Segundo Termo Aditivo. A vigência do Terceiro Termo Aditivo inicia-se em 01.06.2017 e finda-se em 31.05.2018;

DATA ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO: 18 de maio de 2017.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Leandro Jabur

Superintendente em exercício

48784/2017

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

PROT. Nº: 14.604.127-2

ESPÉCIE: Contrato Nº 004/2017

PARTES: PARANACIDADE e ORANGE SYSTEM MONITORAMENTO LTDA – ME.

OBJETO: prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância, por sistema de alarme em caráter preventivo pela CONTRATADA, durante 24 horas, todos os dias do mês, nas instalações do Escritório Regional do PARANACIDADE em Cascavel, Rua Antonina, 2406 – Centro.

VALOR: R\$ 106,00 mensal e uma única parcela de R\$ 150,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2017

Carlos Roberto Massa Junior

Superintendente do PARANACIDADE

48903/2017

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 003/2017

Protocolo nº 14.608.422-2

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e PROTERM – AR CONDICIONADO LTDA-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico 003/2017.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.03.122.43.4008, Fonte 100, Rubrica 3.3.90.39.17.

Data da assinatura: 30 de maio de 2017.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Sergio Roberto R. Parigot de Souza
Defensor Público Geral

48657/2017